

RESOLUÇÃO Nº 062/2018, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Define crédito acadêmico e crédito financeiro, fixa os critérios e determina os valores de cobrança da semestralidade e da matrícula para os cursos de graduação da FURB. [\(alterada pelas Resoluções 43/2020 e 30/2025\)](#)

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº 023/2018 - Parecer nº 023/2018, tomada em sua sessão plenária de 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Matrícula é o ato acadêmico de inscrição do aluno nas atividades de ensino de um semestre letivo.

Art. 2º Crédito Acadêmico - CA é a unidade de medida das atividades de ensino da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, equivalente a 18 (dezoito) horas-aula.

Art. 3º Crédito Financeiro - CF é a unidade de medida financeira das atividades da FURB.

§ 1º Cada CA apresenta um custo básico de 1 (um) CF/mês, durante um semestre.

§ 2º Os CF que decorrem dos CA, conforme determina o parágrafo anterior, cobrem as despesas com a remuneração das horas-aula equivalentes e também as que resultam do rateio das despesas gerais da Instituição.

§ 3º O custo de cada curso de graduação é composto pelo total dos créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos de sua grade curricular, conforme os §§ 1º e 2º, acrescido dos créditos financeiros necessários à cobertura dos seus custos específicos.

§ 4º O crédito financeiro para os Cursos de Educação a Distância (EAD) será equivalente à fração de 0,3336 do CF vigente. [\(redação dada pela Resolução nº 43/2020\)](#)

Art. 4º Em cada curso de graduação, o valor da semestralidade, em créditos financeiros, é definido a partir do número de créditos acadêmicos nos quais o aluno está matriculado no respectivo semestre, acrescido do número de créditos financeiros equivalentes aos custos específicos do referido curso durante o semestre.

~~Art. 5º A semestralidade é parcelada em 6 (seis) vezes e cobrada mensalmente, conforme cronograma fixado pela Divisão de Administração Financeira, respeitado o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela.~~

Art. 5º A semestralidade é parcelada em 6 (seis) vezes e cobrada mensalmente, conforme cronograma fixado pela Divisão de Administração Financeira. (redação dada pela Resolução nº 30/2025)

§ 1º A matrícula do aluno somente se efetiva quando do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

~~§ 2º O número em CF, constante da coluna 2 do ANEXO I, fica estabelecido como valor mínimo da primeira parcela da semestralidade, conforme a situação de cada curso. (revogado pela Resolução nº 30/2025)~~

~~Art. 6º Fica estabelecido como valor mínimo da semestralidade de cada curso, em CF, o número constante da coluna 3 Semestralidade: valor mínimo do ANEXO I.~~

~~Parágrafo único. O valor mínimo da semestralidade pode ser flexibilizado, de acordo com as situações especiais definidas no ANEXO II e seus respectivos parâmetros. (revogado pela Resolução nº 30/2025)~~

~~Art. 7º A implantação de qualquer curso novo se dá somente após a inserção, no ANEXO I, dos valores que lhe correspondem. (revogado pela Resolução nº 30/2025)~~

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Resolução nº 079/2004, de 07 de dezembro de 2004.

Blumenau, 7 de agosto de 2018.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

ANEXO I

Curso	Valor mínimo da primeira parcela da semestralidade em créditos financeiros (CF)	Semestralidade	
		Valor Mínimo	Situações Especiais
Administração	10	60	24
Arquitetura e Urbanismo	12	72	24
Artes Visuais	10	60	24
Biomedicina	12	72	24
Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	10	60	24
Ciências Contábeis	10	60	24
Ciências da Computação	10	60	24
Ciências da Religião	10	60	24
Ciências Econômicas	10	60	24
Ciências Sociais	10	60	24
Dança	10	60	24
Design	12	72	24
Direito	10	60	24
Educação Física (Bacharelado e Licenciatura)	10	60	24
Enfermagem	20	120	36
Engenharia de Alimentos	12	72	24
Engenharia Civil	12	72	24
Engenharia de Produção	12	72	24

Curso	Valor mínimo da primeira parcela da semestralidade em créditos financeiros (CF)	Semestralidade	
		Valor Mínimo	Situações Especiais
Engenharia de Telecomunicações	12	72	24
Engenharia Elétrica	12	72	24
Engenharia Florestal	12	72	24
Engenharia Química	12	72	24
Engenharia Mecânica	12	72	24
Farmácia	20	120	36
Fisioterapia	12	72	24
História	10	60	24
Jornalismo	10	60	24
Letras Inglês/Alemão/Espanhol	10	60	24
Matemática	10	60	24
Medicina	50	290	110
Medicina Veterinária	30	180	60
Moda	12	72	24
Música (Licenciatura)	10	60	24
Nutrição	12	72	36
Odontologia	30	180	60
Pedagogia (Licenciatura)	10	60	24
Psicologia	12	72	24
Publicidade e Propaganda	10	60	24

Curso	Valor mínimo da primeira parcela da semestralidade em créditos financeiros (CF)	Semestralidade	
		Valor Mínimo	Situações Especiais
Química (Bacharelado e Licenciatura)	10	60	24
Secretariado Executivo Bilíngue	10	60	24
Serviço Social	10	60	24
Sistemas de Informação	10	60	24
Teatro (Licenciatura)	10	60	24
Tecnologia do Comércio Exterior	10	60	24
Tecnologia de Marketing	10	60	24
Turismo	10	60	24
Superior de Tecnologia - Gestão do Turismo EAD (redação dada pela Resolução nº 43/2020)	10	60	24
Superior de Tecnologia - Secretariado EAD (redação dada pela Resolução nº 43/2020)	10	60	24
Superior de Tecnologia - Logística EAD (redação dada pela Resolução nº 43/2020)	10	60	24
Superior de Tecnologia - Gestão Comercial EAD (redação dada pela Resolução nº 43/2020)	10	60	24
Superior de Tecnologia - Gestão Financeira EAD (redação dada pela Resolução nº 43/2020)	10	60	24

Curso	Valor mínimo da primeira parcela da semestralidade em créditos financeiros (CF)	Semestralidade	
		Valor Mínimo	Situações Especiais
Superior de Tecnologia - Processos Gerenciais EAD (redação dada pela Resolução nº 43/2020)	10	60	24
Superior de Tecnologia - Gestão de Recursos Humanos EAD (redação dada pela Resolução nº 43/2020)	10	60	24

ANEXO II

Enquadramento na semestralidade mínima para formandos e outras situações.

CONDIÇÃO	PROCEDIMENTO
2.1 Aluno graduado que venha a frequentar curso em período de implantação e que, portanto, não ofereça disciplinas dos semestres subsequentes, ajustando o seu currículo com o aproveitamento de disciplinas já cursadas	Deve matricular-se nas disciplinas disponíveis, respeitados os limites previstos
2.2 Aluno que tenha concluído uma habilitação dentro da oferta de determinado curso e que retorne à FURB em busca de outra habilitação nesse mesmo curso	Deve matricular-se nas disciplinas disponíveis, respeitado o valor mínimo da semestralidade para situações especiais
2.3 Aluno formando, matriculado nas disciplinas que faltam para concluir o seu curso	Paga somente pelas disciplinas em que, efetivamente, esteja matriculado, respeitado o valor mínimo da semestralidade para situações especiais
2.4 Aluno matriculado em disciplinas fora da estrutura curricular do curso ao qual está vinculado (CAs adicionais limitados em 40% dos CA do seu fluxo curricular normal)	Paga o excedente, inclusive CF específicos, agregando as novas disciplinas no seu resumo normal de matrícula
2.5 Aluno especial: é aquele sem vínculo com qualquer dos cursos de graduação da FURB - Parecer nº 075/99, de 20 de abril de 1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE	Semestralidade conforme o número de créditos financeiros das disciplinas em que vier a se inscrever. Primeira parcela = valor da semestralidade dividido por 6 (seis)
2.6 Aluno que venha a frequentar disciplina(s) em outra IES, para ajuste do seu fluxo curricular. Regulamentar, no CEPE, os limites desta prática e as condições para a sua convalidação.	Deve estar matriculado na disciplina para obter a convalidação acadêmica, a partir de quando lhe é concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor integral da disciplina, respeitado o valor mínimo da semestralidade para situações especiais
2.7 Aluno que venha a frequentar disciplina(s) em que o somatório de CF seja inferior ao disciplinado na coluna 4 do Anexo I	Deverá submeter processo ao coordenador do curso, justificando formalmente o pedido que deverá ser remetido à PROAD para análise e decisão.